



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº. 785, DE 23 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a reabrir crédito especial no orçamento vigente, destinado à aquisição de equipamentos para a saúde, e dá outras providências, em valor que especifica”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 89.371,00 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais), destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito do Fundo Municipal de Saúde oriundos de saldo remanescente de repasses conforme Resolução SS nº 90/2024.

Art. 2º - A reabertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UG: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UE: 02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0009.2039.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
RUBRICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 89.371,00
FONTE: 02 ESTADUAL

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 89.371,00

Art. 3º - O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de:

I – Recursos de repasse do Fundo Estadual de Saúde, provenientes do superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, a ser verificado no exercício corrente no valor de R\$ 89.371,00
FR: 02 - Estadual

Art. 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

autorizada a proceder ajustes nos anexos das leis orçamentárias vigentes, a saber PPA 2022_2025 e LDO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 23 de maio de 2.025.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal